

PORTARIA N.º 052/2024 - REITORIA/UNESPAR

Suspende o Processo Administrativo Disciplinar, nomeado por meio da PORTARIA N.º 1133/2023-REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo nº 21.095.179-2.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 89¹ e 99² da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI³, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber),

Considerando o e-Protocolo 21.095.179-2;

considerando o período de recesso acadêmico e o período de férias docentes na Unespar;

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da PORTARIA N.º 1133/2023 - REITORIA/UNESPAR, e-Protocolo nº 21.095.179-2, no período de **21/12/2023 até 31/01/2024**.

Art. 2º **Determino** o retorno dos trabalhos da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a partir do dia **01/02/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 19 de janeiro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

¹Art. 89. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos processuais não se interrompem nem se suspendem.

² Art. 99. São competentes para instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o Controlador-Geral do Estado, bem como as autoridades máximas e superiores dos órgãos, entidades e Poderes elencados no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Quando o servidor, ao tempo do fato apurado, exercer funções em órgão da Administração diverso do de sua lotação original, a apuração dos fatos se dará no referido órgão, por servidores ali lotados.

³ Art. 11. São atribuições do Reitor: [...] XI - exercer o poder disciplinar, de acordo com os dispositivos legais e institucionais.